



## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal .....	2
DECRETO Nº 121 .....	2

Gerado via Sistema de Publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL****DECRETO Nº 121, DE 05 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a fixação do horário de expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta do Poder Executivo municipal durante o mês de julho de 2021, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê - TO,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida em 06 (seis) horas diárias corridas, das 07:00hs às 13:00hs, a partir do dia 05 de julho de 2021 até o dia 31 de julho de 2021, a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Municipal de Piraquê/Tocantins.

**§1º** As disposições estipuladas no "caput" deste artigo abrangem todos os órgãos municipais, excetuando-se os serviços considerados essenciais, como os de saúde (Unidade Básica de Saúde (UBS) e, o Pronto Atendimento deste município); limpeza pública; transporte e obras.

**§2º** Os certames licitatórios publicados, deverão acontecer normalmente;

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica ao servidor público ou empregado público que desempenha suas funções em:

I - regime de plantão;

II - regime de escala;

III - Repartições Públicas com horário diferenciado de atendimento.

**Art. 3º** Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidas pelo Prefeito.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ**, em Piraquê, Estado do Tocantins, aos 05 (cinco) dias do mês de julho do ano de 2021.

**SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

**Estado do Tocantins****Prefeitura de Piraquê-TO**

Av. César Batista Nepomuceno, 1330 - Centro

Piraquê-TO / CEP: 77.888-000

**Silvino Oliveira de Sousa**

Prefeito Municipal





Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 0332021